



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 118/2017

INICIATIVA: VEREADORA AMANDA NASSAR

PARECER Nº 027/2019 – CJR e Nº 012/2019 – CSMA

Trata-se de propositura que dispõe sobre a criação do Programa Coração de Tinta no município de Araucária e dá outras providências

Segundo o artigo 40, parágrafo 1º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui ao Vereador a competência de elaboração de Projetos de Lei, senão vejamos:

“Art. 40 da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:

[...]

§1º - A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

[...]

a) do Vereador;”

Justifica a Vereadora Amanda Nassar que o projeto tem como intuito formar mediadores de leitura e levar livros de literatura infantojuvenil para hospitais e Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de promover a reconstituição de um espaço de vitalidade, de preservação e de desenvolvimento da saúde psíquica para as crianças e jovens em situação de de internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou espera por um atendimento. Além disso, objetiva estimular o processo de cura para os mesmos, levando-os alegria e facilitando a integração dos pacientes e seus familiares com o funcionalismo do hospital.

Em análise concluímos da seguinte forma

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o Projeto de Lei em questão está em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal, que dispõe que é atribuição do Estado assegurar a saúde às crianças e aos jovens de nossa sociedade:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 118/2017

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 118/2017, porém sugere-se emenda modificativa ao art. 1º, conforme anexo.
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.

Ver. Fabio Alceu
Relator - CJR

Ver. Claudio Sarnik
Relator – CSMA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2017

Art. 1º Altera-se o art 1º do Projeto de Lei 118/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Programa Coração de Tinta que incentiva a doação de gibis, livros e revistas para leitura e contação de histórias às crianças e jovens que estejam internados ou na espera por atendimento nos hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento Infantil (PAI).

Justificativa

A modificação do art. 1º tem o intuito de facilitar a interpretação, fazendo com que o objetivo que a legislação quer alcançar efetivamente seja compreendida.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2019.

Ver. Fabio Alceu
Relator - CJR

Ver. Claudio Sarnik
Relator – CSMA